



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana


Solicitação de Diárias

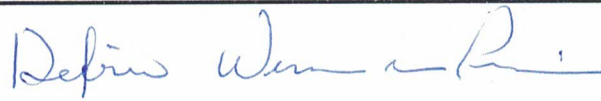
Solicitante Vereador (a)	Anderson Meireles
--------------------------	-------------------

Solicitação nº.	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018				
Início da Viagem	05	10	2022	Duração da Viagem	3 Dias
Fim da Viagem	07	10	2022		

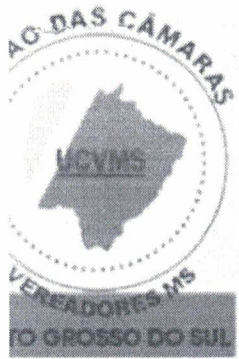
SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES
REALIZAÇÃO: UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO MS
PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.

Aquidauana/MS	04	10	2022
---------------	----	----	------

Solicitante	
	Ver. Anderson Meireles

Autorizo	
Diárias	Ver. Wezer Lucarelli Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.



Seminário

5.Out
6.Out
7.Out

Estadual de Vereadores 2022
UNIÃO DAS CAMARAS
DE VEREADORES DO
MATO GROSSO DO SUL

Público Alvo:

Deputados, Vice-Prefeitos, Vereadores, Controladores, Secretários, Diretores, Assessores Jurídicos, Assessores de Bancadas, Assessores Parlamentares, Servidores, Sindicatos e Associações.



Thiago Chianca

Advogado e Consultor Jurídico Publicista,
Consultor em Compliance & Integridade Pública
(C-A / CPC-P).
Fundador do Escritório Godoy & Chianca Advocacia
e Consultoria Jurídica.

Dia 6.Out das 9h às 12h

Tema: O programa de integridade e compliance na seara do Poder Legislativo Municipal.



Celso Reic Urbietta

Administrador Público pela UFGD
com LLM pela FGV em Direito Empresarial
e MBA em Digital Business pela USP.
Atua há mais de seis anos como procurador
municipal que dedica a aliar a pesquisa
acadêmica a prática diária para alcançar
uma maior eficiência da atuação
na administração pública.

Dia 6.Out das 14h às 17h

Tema: LGPD e Transparência.

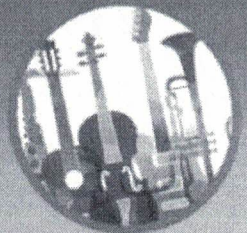


Dr.ª Andréia Humsi Rayes

Advogada
Especialista em Direito Público e Administrativo
Pos-graduada em Direito Civil e Processo Civil
Pós-graduada em Direitos Humanos

Dia 7.Out das 9h às 12h

Tema: A Tributação Municipal e o Aumento da Arrecadação.



Seminário Cultural
Apresentações Culturais

Show: **Samuka Benitez (Chamamé)**
Cantor, compositor Paraguaio
instrumentista, chamamezeiro.

Show: **Alvarenga (Sertanejo raiz / moda caipira)**

Cantor, violeiro Pantaneiro
Pesquisador Cultural, Produtor
Cultural, Produtor de Eventos, churrasco
designer web, poliglota.

Local do Seminário: 5.Out - INSCRIÇÕES E ENTREGA DE MATERIAIS 8:00h às 17:00h NA UCVMS

Local do Seminário:

TEATRO DA TV EDUCATIVA - CAMPO GRANDE MS
Des. Leão Neto do Carmo, s/n - Parque dos Poderes

INSCRIÇÃO:

Para Filiada R\$180,00

Para não Filiada R\$250,00

BANCO DO BRASIL

Agência: 3496-7

C/C: 1446-X



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Vereador Anderson Meireles

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo vereador **Anderson Meireles** com data de 05 a 07 de outubro de 2.022, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para participar do Seminário Estadual de Vereadores, da União das Câmaras de Vereadores do Estado.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Anderson Meireles**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 04 de outubro de 2.022.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 0123 0123	DV 6 6	C1 3 3	Conta 1.096-0 1.096-0	C2 6 6	Série 001 001	Cheque N.º 022528 022528	C3 2 2	RS #2.000,00 #
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	----------------

Pague por este cheque a quantia de Dois mil reais. — # — # — #

a Anderson m. Flous



AQUIDAUANA MS
00.000.000/0123-60
50-PESSOA JURIDICA
R MANOEL AP BARROS 535

Aquidauana 4 de outubro de 2022
Wezer Alves Rodrigues

ou à sua ordem

Gilberto Barbosa da Cruz
1º Secretário

Wezer Alves Rodrigues
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CNPJ 15.388.606/0001-13
CLIENTE BANCARIO DESDE 11/1997



000019-02561

Mod. 0.28.023-2 - Nov/17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Relatório de Viagens

SOLICITANTE (A) ANDERSON MEIRELES

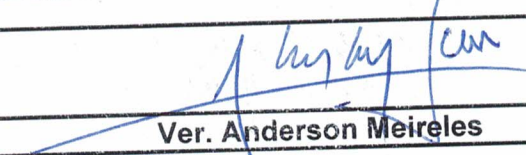
Relatório de Viagem n°. 2022

Meio de Transporte							Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	x	Placas					05/10	10h	07-10	17h
Locado		Placas								
De Linha		Bilhetes								

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE	
SEMINÁRIO UNIÃO DE VEREADORES	Dia 05 – Abertura / Inscrição do Seminário na sede da União Dia 06 – Ciclo de palestras com Dr. Thiago e Dr. Celso Reic. A importância do cumprimento das regras administrativas, normas e leis na gestão pública. Dia 07 – Palestra com a Dra. Andreia, que ministrou sobre o papel do Legislativo nas políticas de tributos.

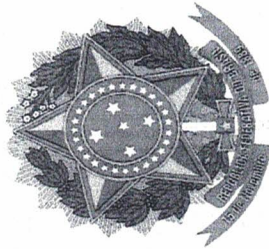
Resultados Alcançados

ÓTIMOS. Palestras que contribuem com o mandato, inclusive com orientações para elaboração de leis pertinentes aos temas.


Ver. Anderson Meireles

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos."

Certificado



A União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul, UCVMS, usando das prerrogativas estatutárias, confere o presente Certificado a **ANDERSON MEIRELES FLORES** pela participação no **SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES**, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2022, com duração de nove (09) horas/aula.

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser a do presidente da UCVMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota **00032558**
 Data e Hora de Emissão **07/10/2022 07:51:20**
 Código de Verificação **786b1826**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ALQUIMIA HOTEL LTDA** Inscrição Municipal: **0006539400-6**
 CPF/CNPJ: **36.824.803/0001-08**
 Endereço: **AVENIDA AFONSO PENA, Nº1413 - BAIRRO CENTRO - CEP:79005-000**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ANDERSON MEIRELES**
 CPF/CNPJ: **809.197.231-87**
 Endereço: **RUA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS, Nº789 - BAIRRO CENTRO - CEP:79200-000**
 Município: **AQUIDAUANA** UF: **MS** E-mail: **ANDE.MEIRELES@HOTMAI.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **CHECK-IN: 05-10-2022 - 12H**
CHECK-OUT: 07-10-2022 12H

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	DESPESA COM HOSPEDAGEM	1	157,00	157,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): **R\$ 0,00** COFINS (0,0000%): **R\$ 0,00** INSS (0,0000%): **R\$ 0,00** IR (0,0000%): **R\$ 0,00** CSLL (0,0000%): **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 157,00

Valor Total das Deduções: **R\$ 0,00** Base de Cálculo: **R\$ 157,00** Alíquota: **4,43%** Valor do ISS: **R\$ 6,95**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **10/2022**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é **4,43%**.
 CNAE: **551080101**

Local da Prestação do Serviço: **CAMPO GRANDE/MS**
 Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Descrição da Atividade: **Hotéis**



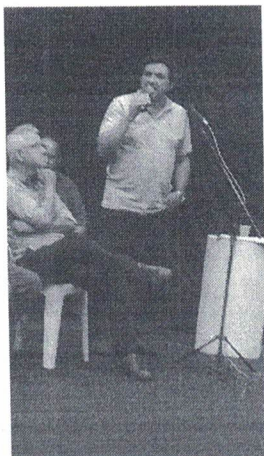
Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Gabinete Ver. Anderson Meireles - MDB

SEMINÁRIO UCVMS

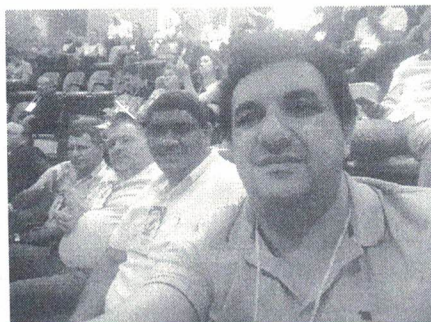
DIAS: 05, 06 E 07- 2022



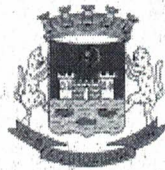
A SEDE DA UNIÃO COM O PRESIDENTE JEOVANE SANTOS NA ABERTURA / INSCRIÇÕES DO SEMINÁRIO.



NA ABERTURA OFICIAL DO SEMINÁRIO. TIVE A HONRA DE COMPOR A MESA DE AUTORIDADES E FAZER A FALA DE ABERTURA PARA A PRIMEIRA PALESTRA.



NA PLENÁRIA DO SEMINÁRIO E MOMENTO COM OS PALESTRANTES.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CONTROLE INTERNO

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 2 e ½ diárias ao Vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando da solicitação de diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno utilizou de documentos constantes no sistema de protocolo da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Consta no processo os seguintes documentos:

- Solicitação de diária para participação no seminário estadual legislativo, promovido pela UCVMS, no período de 05 a 07 de outubro, na cidade de campo grande;
- Parecer Jurídico;
- Comprovante de pagamento da diária;
- Relatório de viagem;
- Certificado de participação no evento;
- Comprovante de gastos;
- Laudo fotográfico dos eventos;
- Assinatura de lista de presença.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CONTROLE INTERNO

A diária analisada consta toda a documentação exigida pela Lei Ordinária 2.564/2018, bem como, foram apresentadas dentro do prazo legal estipulado pela lei supracitada.

Diante do exposto, no que se refere à legalidade dos atos de concessão de diária, salvo melhor juízo, foi ela observada.

É o parecer.

Aquidauana/MS, 17 de outubro de 2022.

Francisco Carlos Ortiz
Controlador Interno